

TERMO DE REFERÊNCIA PA 034/2026

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes à realização de procedimento visando formalizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AURELINO LEAL, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, nos termos exigidos no art. 7º. do Decreto Municipal nº 028/2024.

1.2. A referida contratação será por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de utensílios domésticos justifica-se pela necessidade de garantir o adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Aurelino Leal. Os utensílios domésticos são indispensáveis para atender às rotinas diárias dos órgãos públicos, contribuindo diretamente para a organização, conservação, preparo e distribuição de alimentos, bem como para a manutenção das condições adequadas de trabalho e atendimento ao público.

A aquisição dos materiais visa suprir demandas contínuas das unidades administrativas municipais, incluindo repartições públicas, unidades de saúde, escolas, programas sociais e demais setores vinculados à Administração Municipal, assegurando melhores condições de execução dos serviços públicos prestados à população.

Destaca-se ainda que muitos dos utensílios existentes encontram-se desgastados em razão do uso contínuo, danificados ou insuficientes para atender à atual demanda das Secretarias, tornando necessária a reposição e complementação dos itens, a fim de evitar prejuízos ao funcionamento regular das atividades institucionais.

Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público, observando os

princípios da eficiência, continuidade dos serviços públicos e economicidade, garantindo o pleno atendimento das necessidades da Administração Municipal.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto do presente termo de referência possui as seguintes características técnicas e condições, as quais deverão ser rigorosamente observadas por ocasião da formulação do preço a ser proposto:

ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	<p>CANECA PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Caneca com altura 85mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 77mm; (base) 58mm; capacidade 300 ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a máquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escoiar - referência 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.</p>	UN	400		
2.	<p>PRATO PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Prato com altura 30mm; espessura 2,0mm; diâmetro (boca) 300mm; (base) 127mm; capacidade 600ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acúmulo de resíduos. Pigmentação homogênea em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20</p>	UN	400		

	minutos, resistente a maquina de lavar louças. Cor branco e amarelo escolar – referencia 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.				
3.	COLHER PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESCRIÇÃO: Colher com comprimento 170mm (cabo+concha); espessura (cabo 3,5mm); (concha 2,0mm); diâmetro (boca) concha 3cm; capacidade 10ml. Fabricado em polipropileno virgem, atóxico e inodoro, paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias ou ressaltos, sem bordas em frisos para não possibilitar o acumulo de resíduos. Pigmentação homogênia em toda a peça conforme normas da Anvisa quanto à migração específica de metais pesados. Acabamento brilhante, resistente a temperatura de 100° Celsius, por no mínimo 20 minutos, resistente a maquina de lavar louças. Cor branca e amarelo escolar – referencia 125Y7/12. Durabilidade mínima 2 anos. Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.	UN	400		
4.	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 40 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL . DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº40 Altura: 19 cm Diâmetro: 40 cm Espessura: 4,0 mm Capacidade: 23,5 Litros	UN	4		
5.	CAÇAROLA DE ALUMINIO Nº 50 COM TAMPA LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caçarolas fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, com alças laterais em alumínio grosso com alta qualidade e durabilidade. Caçarola nº50 Altura: 21 cm Diâmetro: 50 cm Espessura: 1,7mm Capacidade: 41	UN	4		

	Litros				
6.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel N° 60; Capacidade para 115 litros; Altura: 42 cm; Diâmetro da boca: 60cm; Espessura: 3 mm.	UN	2		
7.	CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO COM TAMPA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL DESCRIÇÃO: Caldeirão com alta qualidade e durabilidade, fabricado em alumínio grosso, alças laterais reforçadas em alumínio, acompanha tampa. Caldeirão de alumínio linha hotel N° 40; Altura: 36 cm; Diâmetro: 40 cm; Espessura: 3 mm; Capacidade: 45 Litros.	UN	4		
8.	CAIXA PARA FRIGORIFICO BRANCA NATURAL COM TAMPA DESCRIÇÃO: Caixa plástica-bandeja plástica em polietileno (PEAD) capacidade para 35 litros com tampa. Modelo empilha de um lado e encaixa do outro diminuindo o volume quando vazia. Medidas externas: altura 17cm; largura 44cm; comprimento 65cm, medidas internas: altura 16cm; largura 40cm; comprimento 60cm; peso 1,800kg. Fabricação em polietileno virgem, atóxico e inodoro; empilhável; design retangular com tampa do mesmo material que com trava, resistência térmica a 100º por no mínimo 20 minutos. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Garantia seis meses no mínimo contra vícios ou defeitos de fabricação.	UN	5		
9.	KIT DE TÁBUAS LISAS PARA CORTE-POLIETILENO - 30 x 50CM x 10MM -DESCRIÇÃO: O Polietileno é um material atóxico que possibilita o contato direto com os alimentos. Material aprovado pela ANVISA. Espessura: 10mm, Cores: Azul /	UN	5		

	Amarelo / Bege / Branca / Verde / Vermelho. Dimensões: 30 X 50cm; espessura 10mm. Conteúdo do Kit: 06 Tábuas de Corte Lisas, sendo 01 peça de cada cor mencionada acima. Tábuas sem canaletas e alças, somente lisas. Resistência contra deformações, impactos e quedas. Com acabamento perfeito, isentas de cantos vivos ou rebarbas sem suas arestas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização. Fácil higienização e resistentes a produtos químicos.				
10.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 5 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº5 comprimento: 45 cm; largura:32 cm; altura: 6 cm; capacidade: 8,5 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
11.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 6 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 6 comprimento: 50 cm; largura: 35 cm; altura: 7 cm; capacidade: 12 Litros; espessura: 2 mm.	UN	5		
12.	ASSADEIRA RETANGULAR HOTEL DE ALUMINIO Nº 7 DESCRIÇÃO: Tradicional e conhecida no mercado	UN	5		

	de utensílios de alumínio para cozinhas industriais, linha Hotelaria, com os mais variados artigos para equipar e proporcionar a praticidade para o manuseio. Forma Assadeira fabricadas com alto padrão de qualidade em alumínio reforçado, indispensável para a preparação de qualquer receita. Alta qualidade e durabilidade; fabricado em alumínio Grosso; alça laterais reforçadas. Forma Assadeira Hotel/ Restaurante nº 7 comprimento: 60 cm; largura:40 cm; altura: 8 cm; capacidade: 19 Litros; espessura: 2 mm.				
13.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 50 DESCRIÇÃO: Cuscuzero nº 50 altura 50cm; diâmetro 50cm, capacidade para 44 litros, linha industrial com base, tampa e alças. Características gerais em alumínio polido, alças laterais em alumínio com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano).	UN	5		
14.	CUSCUZEIRO HOTEL ALUMINIO INDUSTRIAL nº 30 DESCRIÇÃO: Cuscuzero alumínio linha Hotel industrial Nº30, composto por canecão de alumínio reforçado, e alças de alumínio fundido, com suporte peneira para fácil manejo e tampa também de alumínio, com acabamento perfeito, isento de cantos ou rebarbas em suas aretas ou quaisquer outros defeitos prejudiciais a sua utilização. Garantia de doze meses (1 ano). Capacidade: 14 litros; diâmetro da boca:30cm Altura: 33,5 cm; diâmetro do suporte: 22cm Altura do suporte: 19cm.	UN	5		
15.	CORTADOR DE LEGUMES TAMANHO MÉDIO DESCRIÇÃO: Cortador de legumes e frutas, manual, de mesa, com tripé, linha industrial, tamanho médio. Características gerais: Corpo em alumínio fundido. Macho em plástico polipropileno. Facas em aço inox de 6, 8, 10 e 12 mm, com borda plástica. Colunas em aço	UN	5		

	maciço. Com duas molas. Pintura eletrostática (a pó). Com acabamento perfeito, isento de cantos vivos ou rebarbas em suas arestas, ou quaisquer outros defeitos prejudiciais à sua utilização.				
16.	BACIA PLÁSTICA GRANDE EM POLIPROPILENO DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 100 litros. Altura 31 cm; diâmetro 61 cm; peso 2 kg.	UN	5		
17.	BACIA PLÁSTICA MEDIA, DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 40 litros. Altura 23 cm; diâmetro 49 cm; peso 700 gr.	UN	5		
18.	BACIA PLÁSTICA PEQUENA DESCRIÇÃO: Bacia plástica redonda canelada com alça, reforçada capacidade 12 litros. Altura 16 cm; comprimento 39 cm;	UN	5		
19.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 24 litros, altura 20 cm; comprimento 50 cm; diâmetro 50 cm.	UN	5		
20.	TACHO COM ASA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 40 DESCRIÇÃO: Tacho em alumínio especialmente feito para cozinhas industriais. Capacidade 13 litros, espessamento 1.30mm.	UN	5		
21.	FRIGIDEIRA TIPO HOTEL LINHA INDUSTRIAL Nº 50 DESCRIÇÃO: Ideal para uso Profissional em Hotéis e Restaurantes e preparo de Grandes porções, fabricada em alumínio, todos os produtos são certificados e aprovados em testes de segurança do INMETRO. Material: alumínio puro cor: cromado revestimento externo: alumínio capacidade: 13 litros(s) ou 13000 ml(s) tamanho: 50 cm (diâmetro da boca) x 9 cm de altura.	UN	5		
22.	JOGO ESCORREDOR INDUSTRIAL HOTEL ARROZ MACARRÃO 30 40 50 CM DESCRIÇÃO: Os Escorredores da linha Hotel são cuidadosamente desenvolvidos em alto padrão de	UN	4		

	<p>qualidade com alumínio reforçado, ideais para atender demandas de grande escala como em hotéis, indústrias, escolas, eventos, etc. Oferecem resistência, segurança, durabilidade e funcionalidade ideal para atender no dia a dia. Possuem alças reforçadas e orlas arredondadas que oferecem segurança e praticidade. Este é um produto feito para durar. Produzido em alto padrão de qualidade com alumínio reforçado: Longa durabilidade; Não enferruja; Fácil higienização e manuseio; Uma excelente opção para utilizar-nos mais variados estabelecimentos ocasiões. Capacidades: 01 und- escorredor hotel fosco - nº 30 (5 L); diâmetro da boca: 30 cm; altura: 12 cm; diâmetro da base: 12 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 40 (11 L); diâmetro da boca: 40 cm; altura: 16 cm; diâmetro da base: 16 cm; 01 und- escorredor hotel fosco - nº 50 (21 L) Diâmetro da boca: 50 cm; altura: 19 cm; diâmetro da base: 19 cm.</p>				
23.	<p>KIT 5 CONCHAS GRANDES Nº 12 PARA SERVIR DESCRIÇÃO: Concha linha hotel em alumínio, capacidade de volume 400 ml, comprimento 38 cm.</p>	UN	5		
24.	<p>COLHER INDUSTRIAL HOTEL EM ALUMINIO DESCRIÇÃO: Composição/Material: Alumínio Dimensões aproximadas da embalagem (cm): 9x10x50 cm Peso aproximado da embalagem do produto (kg): 0.045 kg.</p>	UN	5		
25.	<p>ESCUMADEIRA GRANDE INDUSTRIAL N 13 RESTAURANTE DESCRIÇÃO: Escumadeira linha hotel em alumínio, comprimento 38 cm, diâmetro 13 cm.</p>	UN	5		
26.	<p>PENEIRA ESCUMADEIRA PARA FRITURA INDUSTRIAL Nº 20 CM ESCORREDOR ARAMADO. DESCRIÇÃO: Prática e fácil de usar, fabricada em arame galvanizado de excelente qualidade, com 20 cm de diâmetro e cabo de 39 cm de comprimento. Estrutura em aramado permite com que o óleo seja escorrido de maneira muito mais rápida e</p>	UN	5		

	eficiente, além da garantia que os alimentos frite por igual, sem correr o risco de queimar. Material: Arame Galvanizado Tamanho do Cabo: 39 cm; diâmetro: 20 cm; comprimento: 55 cm; peso: 135 g				
27.	GALÃO PARA LEITE 50 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; Na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 50 litros. Medidas: Altura: 65cm; diâmetro da boca: 20cm.	UN	4		
28.	GALÃO PARA LEITE 20 LITROS COM ALÇA PRETO PLÁSTICO DESCRIÇÃO: Galão de plástico atóxico para transporte de leite; serve também para outros líquidos sem problema; confeccionado em polietileno de alta densidade, não amassa mesmo em severas condições de uso; mantém o leite resfriado por mais tempo, conservando a qualidade, mesmo em longos percursos sob o sol; na cor preto; com alça para transporte; tampa de rosca com vedação perfeita; capacidade para 20 litros. Medidas: altura: 45cm; diâmetro da boca: 15cm.	UN	5		
29.	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS TORNEIRA E TRIPÉ DESCRIÇÃO: recipiente termoplástica capacidade 12 litros linha 2020/2021. Para líquidos quentes e frios, material do interior: PEAD com isolamento, sistema de abertura da tampa: de rosca, material do exterior: plástico. Dimensões do produto comprimento: 28/31 cm (torneira) largura: 28 cm; altura: 45/56 cm (alça e pés abertos); diâmetro do bocal: 13 cm.	UN	5		
30.	CONJUNTO TRAVESSA COM 10 PEÇAS EM VIDRO Capacidade: Filetada: 1,3L e 1,6L; Oval: 2,4L e 2 de	UN	4		

	3,2L; Quadrada: 1,1L e 1,8L; Retangular: 1,6L, 2,2L e 2,9L.				
31.	LEITEIRA INDUSTRIAL ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº 22 CM BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 22 cm; diâmetro da boca 21 cm; capacidade 7,5 litros	UN	5		
32.	LEITEIRA/CANECÃO ALUMÍNIO INDUSTRIAL HOTEL Nº18 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 19 cm; diâmetro da boca 18 cm; capacidade 4,5 litros.	UN	5		
33.	LEITEIRA/CANECÃO INDUSTRIAL ALUMÍNIO HOTEL Nº14 BAQUELITE DESCRIÇÃO: Canecão produzido em alumínio polido, garantindo durabilidade e higiene. Cabo BAQUELITE para proteção ao calor, garantindo segurança contra calor, alumínio escovado reforçado. Altura 16 cm; diâmetro da boca 14 cm; capacidade 2,4 litros.	UN	5		
34.	REMO COM MATERIAL EM POLIETILENO BRANCO 60 CM. DESCRIÇÃO: Produtos são fabricados em plásticos de alta qualidade, inquebráveis e impermeáveis. De fácil higienização, evitam a proliferação de bactérias, fungos e odores desagradáveis. Peso 0,5 kg; largura 0,09 cm; altura 0,02 cm; comprimento 0,06 cm.	UN	6		
35.	FACA DE 8" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 8" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 33 Cm. (Lâmina 20,3 Cm. Cabo 12,7 Cm.) Largura: 2Altura: 5Cm. Peso: 137 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		

36.	FACA DE 5" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para carne 5" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 27 Cm. (Lâmina 13 Cm. Cabo 14 Cm.) Largura: 2Cm.Altura: 4Cm.Peso: 91 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
37.	FACA DE 3" EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO. DESCRIÇÃO: faca para legumes e frutas de 3" profissional com lâmina em aço inox e cabo em polipropileno branco. Medidas do Produto: Comprimento: 18,3 Cm. (Lâmina 8,3 Cm. Cabo 10 Cm.) Largura: 1,3Cm.Altura: 2,2Cm.Peso: 30 Gr. (Peso aproximado)	UN	5		
38.	GARRAFA TÉRMICA 1,5L - estrutura de inox e alça de plástico, medindo aproximadamente 23,5cm de altura e 14cm de diâmetro da base, capacidade para 1,5 litros.	UN	3		
39.	PENEIRA INDUSTRIAL 50CM - peneira de 50cm com aro de polietileno e malha em aço inox, PE 53. Medidas aproximadas:Peso:0,500g Diâmetro: 50 cm Largura: 2 cm Material: aro de polietileno branco	UN	3		
40.	COLHER, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
41.	GARFO, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
42.	FACA, DE AÇO INOXIDÁVEL..	UND	400		
43.	KIT PRATO - PRATO FUNDO COM 12 PEÇAS, 22CM DE DIÂMETRO CADA, EM VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE	UND	200		

3.2 Estimativas do Valor da Contratação

3.2.1 O custo estimado total da contratação consta em anexo aos autos do processo e será informado no Aviso de Contratação Direta se será ou não sigiloso.

3.3 Da Vigência

3.3.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro do exercício em que ocorrer sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.2 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 046, de 2023.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na contratação de empresa para fornecimento parcelado de utensílios domésticos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias do Município de Aurelino Leal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

4.2 A contratação visa suprir a necessidade de reposição e aquisição de materiais essenciais ao funcionamento das atividades administrativas e operacionais dos órgãos públicos municipais, garantindo melhores condições de trabalho, organização e continuidade dos serviços prestados à população.

4.3 O fornecimento parcelado proporcionará maior controle no consumo dos materiais, evitando desperdícios e assegurando maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

5. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Ressalta-se que a formação dos grupos baseou-se na junção de itens intrinsecamente relacionados, ou seja, que são fornecidos por empresas de mesmo ramo de negócios, o que irá manter a competitividade no certame e não prejudicará os potenciais interessados em participar da licitação.

5.2. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral fornecidos por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em lotes poderá ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; poderá ainda diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor e, além disso, como se trata de atendimento a projetos de extensão, serão itens a serem adquiridos em sua integralidade, possivelmente em parcela única, sendo que todos eles precisarão estar disponíveis ao mesmo tempo para a realização dos projetos. A diminuição do número de atas (fornecedores), reduz também as possibilidades de entregas realizadas de forma assíncrona, o que prejudicaria o andamento das ações de extensão.”

5.3. Por fim, verifica-se que as justificativas aqui apresentadas, demonstram satisfatoriamente as motivações para o agrupamento dos itens, quais sejam:

- a) compatibilidade técnica dos itens agrupados;
- b) ampliação do número de interessados na licitação;
- c) aquisição mais vantajosa pelo menor preço; e
- d) redução de problemas advindos na fase de contratação (entregas frustradas, instauração de processos sancionadores etc.).

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços do particular deverá conter as seguintes informações, entre outras:

6.1.1. Indicar o prazo de validade que será, no mínimo, de 60 (sessenta) dias corridos;

6.1.2. Indicar expressamente o fabricante, marca, modelo e/e referência do produto cotado, de maneira que se possa identificá-lo exatamente dentro da linha de produção do fabricante;

6.1.3. Poderá conter catálogos, folderes ou prospectos do material ou produto cotado, que contenham, de forma clara e detalhada, as especificações técnicas básicas que demonstrem sua adequação ao que foi solicitado no presente termo de referência;

6.1.4. Se for possível, deverá o particular indicar os respectivos links dos sítios oficiais dos respectivos fabricantes dos produtos cotados para fins de averiguações e julgamentos;

6.1.5. Informar expressamente que os preços apresentados contemplam todos os custos necessários à prestação do serviço ou fornecimento do bem, como taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outras obrigações que possam incidir direta ou indiretamente no objeto;

6.1.6. Indicar expressamente endereço completo do particular, inclusive eletrônico (e-mail da empresa) bem como telefones para contatos, para fins de futuras notificações e intimações de obrigações relativas à futura contratação.

6.2. Vencido o prazo de validade indicado na alínea anterior sem a formalização do respectivo contrato, ficará o particular desobrigado, podendo o particular convalidar sua proposta e aceitar a formalização do respectivo contrato.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

7.1. O objeto deste instrumento pode ser considerado como bem comum, pois, conforme prevê o inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o bem ou o serviço comum são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

8.2. O **juízo** será realizado pelo critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as regras de aceitação das propostas fixadas neste termo de referência.

8.3. As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos e os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão os previstos no Aviso de Contratação Direta.

8.3.1. O atestado de capacidade técnica exigida no art. 67, II, da Lei Nº 14.133/2021 não será necessário, haja vista que a aquisição do objeto será de entrega imediata, conforme dispõe o art. 70, II, dessa mesma lei.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Da Sustentabilidade:

9.1.1 Recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

9.1.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

9.1.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

9.1.1.3 ~~Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e~~

9.2 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

9.2.1 Não há necessidade de indicação de marca similar.

9.3 Da vedação de utilização de marca/produto:

9.3.1 Não será vedada a utilização de marca/produto.

9.4 Da exigência de carta de solidariedade:

9.4.1 Não será necessária a exigência de carta de solidariedade.

9.5 Garantia da contratação

9.5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de que os materiais se dará por demanda sendo os pagamentos feitos somente após as suas conclusões, o que não acarretará prejuízos a administração.

9.6 Da exigência de amostra:

9.6.1. Não há necessidade de solicitação de amostra.

10. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

10.2 Os utensílios domésticos deverão ser entregues pela contratada nos locais indicados pela Administração Municipal, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades e padrões de qualidade exigidos.

10.3 A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, sem ônus adicional para o Município.

10.4 O recebimento dos itens será realizado por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos produtos com as especificações contratadas, podendo recusar materiais que estejam em desacordo com o objeto contratado.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

SECRETARIA	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
SECRETARIA DE OBRAS	0901	2078	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE SAÚDE	0701	2044	33.90.30	1.500.1002
SECRETARIA DE SAÚDE	0702	2049	33.90.30	1.600.0000
SECRETARIA DE SAÚDE	0702	2055	33.90.30	1.600.000/ 1.621.0000
GABINETE DO PREFEITO	0201	2003	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0401	2007	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE FIANÇAS	0501	2012	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0601	2019	33.90.30	1.540.0000/ 1.542.0000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0602	2027	33.90.30	1.550.0000
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0603	2032	33.90.30	1.500.1001
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801	2058	33.90.30	1.500.0000/ 1.660.0000
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0801	2072	33.90.30	1.500.0000/ 1.660.0000/ 1.661.0000
SECRETARIA DE AGRICULTURA	1001	2088	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE ESPORTE	1101	2093	33.90.30	1.500.0000
SECRETARIA DE CULTURA	1201	2095	33.90.30	1.500.0000

11.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado após a execução e entrega dos serviços contratados, obedecendo aos seguintes critérios de medição no descritivo acima;

12.2. O pagamento estará condicionado à entrega de relatório técnico detalhado, contendo os índices de resistência do subsolo (N), profundidades dos furos, amostras coletadas e demais informações exigidas pela Administração.

12.3. Liberação do pagamento: após conferência e aprovação do serviço e do relatório técnico pela Secretaria Municipal de Administração, será emitido o pagamento correspondente ao valor contratado, observando-se a proporcionalidade ao quantitativo executado.

12.4. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.7. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias corridos**.

12.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.11. O recebimento provisório ou definitivo **não excluirá a responsabilidade civil** pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **até 20 (vinte) dias corridos** para fins de liquidação.

12.13. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

12.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.14.1. O prazo de validade;

12.14.2. A data da emissão;

- 12.14.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.14.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 12.14.5. O valor a pagar; e
- 12.14.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 12.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.17. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista exigidas.
- 12.18. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 12.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 12.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 12.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 10 (dez) dias corridos**, contados da finalização da liquidação da despesa.
- 12.23. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Tanto os preços registrados na Ata de Registro de Preços quanto os preços contratados poderão ser reajustados, conforme as seguintes regras:

14.1.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

14.1.2. O valor unitário fixado na Ata de Registro de Preços e no Contrato poderá ser reajustado, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, aferido pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados neste Termo de Referência.

14.1.2.1. A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data do orçamento estimado.

14.1.3. O reajuste de preços deverá ser requerido, sob pena de preclusão.

14.1.4. Havendo comprovado desequilíbrio na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, caberá revisão de preço pactuado, para mais ou para menos, nos termos fixados na Lei nº 14.133/2021.

14.1.5. No caso de desequilíbrio, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo

correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

15.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

15.3.1.0 fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

15.3.2.0 fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

15.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

15.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

15.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

15.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

15.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – PENALIDADES

16.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “16.3” a “16.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Configurar-se-á a inexecução total, entre outras hipóteses, quando:

16.3.1. O atraso injustificado na entrega, independentemente do quantitativo em atraso, for superior a 20 (vinte) dias corridos;

16.3.2. For entregue objeto diverso daquele contratado.

16.4. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

16.5. Configurar-se-á o retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

16.6. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

16.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias corridos do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

16.8. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

16.9. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

16.10. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 do item 16.11a seguir:

16.11. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA (% do valor total do Contrato)
1	1%
2	2%
3	3%

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos.	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento	3	Por

	determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.		ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
14	Cumprir quaisquer dos itens exigidos na contratação não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da

perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.14. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.15. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.16. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.17. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.18. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

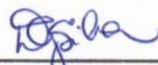
16.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

17.1 Consoante diretrizes contidas na Lei 12.527, de 2011 – Lei de Acesso à Informação, entende-se que não será necessário classificar este Termo de Referência como sigiloso, uma vez que não se trata de contratação que implique informações sensíveis à segurança institucional desta prefeitura.

17.2 No interesse da PMAL, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.

Aurelino Leal-BA, 08 de maio de 2026.



Davson Gomes da Silva
Responsável pela Formalização da Demanda

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar os interessados de todas as informações necessárias à participação do processo, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Silvio Allony Moraes Batista
Secretário Municipal de Administração